



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 961, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre alteração de membros da Comissão Especial de Auxílio Moradia, de que trata a Lei Municipal nº 2.389, de 15 de dezembro de 2017, nomeada pelo Decreto nº 833, de 29 de janeiro de 2018.”

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 305/2018-RH, da Secretaria de Serviços Públicos, solicitando a substituição de membro suplente da Comissão Especial de Auxílio Moradia,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a COMISSÃO ESPECIAL DE AUXÍLIO MORADIA, de que trata a Lei Municipal nº 2.389, de 15 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte composição:

#### Representantes:

**I** – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular : Lourianne de Oliveira Bastos Rodrigues – RG: 30.027.272-8, matr. 14.168;  
Suplente: Tássia Fabiana Marchiori Paloni – RG: 34.278.326-9, matr. 15.477.

**II** - Secretaria de Urbanismo:

Titular : Ana Cristina de Oliveira – RG: 24.689.453-3, matr. 7.873;  
Suplente: Bernardo Alexandre Pereira de Queiroz – RG: 25.777.480-4, matr. 14.992.

**III** - Secretaria de Habitação:

Titular : Piero Felipe Demma – RG: 18.940.717-7, matr. 14.237;  
Suplente: Marcos Roberto de Souza – RG: 30.107.090-8, matr. 21.269.

**IV** - Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão:

Titular : Fabiane Francielle Maurício – RG: 40.513.187-2, matr. 19.239;  
Suplente: Alessandra Cintia Melges Saker Mapelli – RG: 24.494.383-7, matr. 21.315.

**V** - Secretaria de Assuntos Jurídicos:

Titular : Alessandra Souza Roselli de Oliveira – RG: 21.316.519 – matrícula. 21.147  
Suplente: Ricardo Luis Pereira Silva Cardoso – RG: 27.750.238-X, matr. 17.356.

**VI** - Secretaria de Serviços Públicos:

Titular : Eliete Melo Santos Castilho – RG: 26.203.216-8,

matr. 3.070;

Suplente: Dayane Monteiro Sales dos Santos – RG: 46.267.359-5, matr. 15.476.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 833, de 29 de janeiro de 2018, e Decreto nº 840, de 28 de fevereiro de 2018.

Caraguatatuba, 28 de setembro de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 963, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a regulamentação do art. 7º da Lei Municipal nº 2.217, de 26 de fevereiro de 2015, que institui e dispõe sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM no âmbito do Município de Caraguatatuba e dá outras providências”.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.217, de 26 de fevereiro de 2015, institui e dispõe sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM no âmbito do Município de Caraguatatuba;

**CONSIDERANDO** que a referida lei, no seu artigo 7º (com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.224, de 30 de março de 2015) dispõe que “o valor financeiro consiste no repasse mensal em 12 (doze) parcelas, em função do número de alunos matriculados na escola, conforme o Censo Escolar do ano anterior” e que “tal valor será corrigido todo ano, sendo repassado anualmente o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cada aluno em escolas com tempo de ensino regular, e de R\$ 30,00 (trinta reais) por cada aluno em escolas com tempo de ensino integral”;

**CONSIDERANDO** que o aludido dispositivo legal, embora assegure que o valor financeiro consistente no repasse mensal em 12 (doze) parcelas, em função do número de alunos matriculados na escola, conforme o Censo Escolar do ano anterior, deverá ser corrigido todo ano, não define o índice ou percentual a ser observado para fins de atualização, tampouco o momento em que ocorrerá;

**CONSIDERANDO**, por fim, a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 950/2018;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O valor financeiro atinente ao Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM, instituído pela Lei Municipal nº 2.217, de 26 de fevereiro de 2015, consistente no repasse mensal em 12 (doze) parcelas, em função do número de alunos matriculados na escola, conforme o Censo Escolar do ano anterior, ser corrigido com periodicidade anual, sempre no

dia 1º de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou índice que venha a substituí-lo.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar, no mês de janeiro de cada ano, as providências necessárias para apuração e publicação no Diário Oficial do Município do valor financeiro corrigido de acordo com os parâmetros definidos no art. 1º deste Decreto, bem como pelo seu repasse às escolas municipais beneficiárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.217, de 26 de fevereiro de 2015.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 02 de outubro de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---

#### DECRETO Nº 964, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

“Oficializa e denomina “**RUA MAGNO JESUS BARBOSA**” a Travessa Cinco, localizada no bairro Rio do Ouro, Município de Caraguatatuba”.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 30.482/2018,

#### D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica oficializada e denominada como “**RUA MAGNO JESUS BARBOSA**”, a Travessa Cinco, localizada no bairro Rio do Ouro, neste Município de Caraguatatuba, que se inicia na Avenida Américo Timóteo do Rosário, com duas bifurcações, e termina em Área de Preservação Permanente, com aproximadamente 270 (duzentos e setenta) metros de extensão.

**Art. 2º** Ficam fazendo partes integrantes deste Decreto, a biografia do homenageado e o croqui de localização.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de outubro de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### BIOGRAFIA:

**MAGNO JESUS BARBOSA**, nascido em 26/12/54, natural de São Paulo – Capital, bairro da Saúde, filho de Dirceu Barbosa e Maria Borges Barbosa. Foi criado em São Paulo no bairro de Jaçanã, onde se casou com Sônia Regina Mendonça, tendo dois filhos: Magno Jesus Barbosa Junior e Lígia Mendonça Barbosa.

Formado na faculdade da zona leste de São Paulo, em 1984, no curso de Ciências Jurídicas Contábeis e Administrativas. Foi professor na mesma faculdade por alguns anos. Trabalhou também como gerente comercial da Poli duro do Brasil.

Em 2005 veio para Caraguatatuba à procura de uma vida melhor e mais tranquila. Divorciou-se no mesmo ano e foi morar no bairro Rio do Ouro, na Travessa Cinco.

Em 2011, nasceram seus dois netos nesta cidade de Caraguatatuba, João Vitor Ramiro Barbosa e Laura Mendonça de Alcântara, onde ambos são criados.

Trabalhou na cidade como vendedor, foi muito conhecido e bem acolhido em Caraguatatuba, vindo a falecer em 06/07/18 por morte natural.

---

#### DECRETO Nº 966, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

“Oficializa e denomina “**RUA ABÍLIO PEREIRA DE ANDRADE**” a Travessa Um da Rua Elvira Antonieta Steffen, localizada no bairro Perequê Mirim, Município de Caraguatatuba”.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 7372/2018,

#### D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica oficializada e denominada como “**RUA ABÍLIO PEREIRA DE ANDRADE**”, a Travessa Um da Rua Elvira Antonieta Steffen, localizada no bairro Perequê Mirim, neste Município de Caraguatatuba, que se inicia na Rua Elvira Antonieta Steffen e termina na Travessa Dois da Rua Benedito Marcelo dos Santos, com aproximadamente 100 (cem) metros de extensão.

**Art. 2º** Ficam fazendo partes integrantes deste Decreto, a biografia do homenageado e o croqui de localização.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de outubro de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### BIOGRAFIA:

**ABÍLIO PEREIRA DE ANDRADE**, filho de Luiz Gonzaga Pereira e de Benícia Rosa dos Santos, ambos naturais de Minas Gerais.

Abílio chegou em Caraguatatuba com a família em meados de 1985, sempre morador da Região Sul, onde trabalhava com a lavoura para ajudar no sustento de seus pais. Um rapaz alegre e muito prestativo, sempre que vinha da roça fazia questão de trazer sacolinhas de legumes para entregar aos vizinhos.

O início não foi fácil. Por conta das dificuldades no trabalho passou por muitas necessidades, porém nem por isso sucumbiu às dificuldades que a vida o impôs.

Falecido em 09 de junho de 2005, Abílio deixou saudades, e para fazer jus ao seu caráter e dignidade queremos perpetuar seu nome por meio da denominação dessa via pública.

---

#### COMUNICA RESULTADO DO CONCURSO DESENHO/SÍMBOLO PARA VIII FÓRUM MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Em 27 de Setembro de 2018, Comissão Organizadora do VIII Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência, efetuou julgamento dos 31 ( trinta e um) desenhos encaminhados

por 11(Onze) Escolas da Rede Municipal de Educação de 6º ao 9º anos, que trabalharam com o Tema deste ano: **ACESSIBILIDADE, COMUNICATIVA E INCLUSÃO: ‘MUDE O SEU FALAR QUE EU MUDO MEU OUVIR’**.

A comissão contou com mais três membros do COMDEFI e com técnico da Secretaria Municipal de Comunicação o parecer final foi balizado entre os desenhos escolhidos pela comissão julgadora frente o tema do evento aliado à possibilidade de tornar esse desenho um LOGO, parecer dado por profissional de arte membro da comissão julgadora.

#### Ganhadores:

**1º Lugar** Aluna - Ana Karolline Santana Coppi, do 7º ano C, Professora Orientadora Márcia Peixoto, da EMEF Prof.ª MARIA APARECIDA UJIO;

**2º Lugar** Aluno - Henrique S. Balbin, do 9º ano B, Professora Orientadora, Lúcia Procópio, da CIEFI: Professor RICARDO LUQUES SAMMARCO;

**3º Lugar** Aluna – Samara de Oliveira Matsuyama, do 9º ano B, Professora orientadora Luciana Fernandes de Souza, da EMEF: LUIZ RIBEIRO MUNIZ.

A premiação ocorrerá no dia 03 de Dezembro de 2018, Teatro Mário Covas a partir das 18h00min junto á Programação do VIII Fórum. Parabéns a todos os participantes e seus professores orientadores.

Caraguatatuba, 27 de Setembro de 2018.

**Dyane Camilo de Lelis**  
Presidente do COMDEFI

#### Notificação 016/2018.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 10.083 de 23 de Setembro de 1998 , 2.207 de Dezembro de 2014 e Decreto Estadual 2.207 de 2014 , tornam-se públicas as seguintes Notificações:

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **NELSON PARISI FILHO** , residente e domiciliado (a) à Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 428 – Poiares – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. I** da Lei Estadual nº **10.083/98**.

**Processo nº 7.713/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1601** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 30/11/2017 do imóvel de identificação/CNPJ **00.767.000/0001-11**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não possuir licença de funcionamento sanitário, conforme artigo (s) 122, Inc. I da Lei Estadual 10.083/98).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **JOSE ESCALADA SANCHES**, residente e domiciliado (a) à Trv. Projetada, nº 37 – Pereque Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção

de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. III e 9 §1** da Lei Estadual nº **10.083/98** e **Decreto Estadual nº 12.342/78**.

**Processo nº 47.615/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1257** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 04/08/2017 do imóvel de identificação **09.350.027**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar a ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. XIII e 9 §1 da Lei Estadual 10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **LUIZ HENRIQUE MOREIRA**, residente e domiciliado (a) à Rua Santa Rita de Cassia, nº 195 – Olaria – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. III 9 §1** da Lei Estadual nº **10.083/98** e **Decreto Estadual nº 12.342/78**.

**Processo nº 5.383/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1274** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 29/08/2017 do imóvel de identificação/CNPJ **06.415.024**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. XIII e 9 §1 da Lei Estadual 10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **ENI ALVES BARBOSA / VICTOR HUGO DE LIMA**, residente e domiciliado (a) à Rua Antonio Alexandre, nº 34 – Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. III 9 §1** da Lei Estadual nº **10.083/98** e **Decreto Estadual nº 12.342/78**.

**Processo nº 17.621/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0464** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 05/06/2017 do imóvel de identificação/CNPJ **358.235.658-28**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. XIII e 9 §1 da Lei Estadual 10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **RAFAEL MENDES DA SILVA**, residente e domiciliado (a) à Rua João Carlos Balio, nº 99 – Travessão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. III 9 §1** da Lei Estadual nº **10.083/98** e **Decreto Estadual nº 12.342/78**.

**Processo nº 17.629/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1301** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 02/05/2018 do imóvel de identificação/CPF **423.268.308-43**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. XIII e 9 §1 da Lei Estadual 10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **PEDRO QUEIROS PINHEIRO**, residente e domiciliado (a) à Rua Sidney A. Santos, nº 59 – Pereque Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. III 9 §1** do Lei Estadual nº **10.083/98** e **Decreto Estadual nº 12.342/78**.

**Processo nº 46.895/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1763** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 22/09/2017 do imóvel de identificação **09.944.007**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. XIII e 9 §1 da Lei Estadual 10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **JESSICA CHAIENE NUNES DE MELLO BARBOSA**, residente e domiciliado (a) à Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 485 – Poiaras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122, Inc I** da Lei Estadual nº **10.083/98**.

**Processo nº 46.780/2017 - Auto de Imposição de Penalidade**

**de Multa nº 1027** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 21/08/2017 do imóvel de identificação/CPF **380.229.258-88**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não apresentar alvará de funcionamento sanitário, conforme artigo (s) 122, Inc I da Lei Estadual 10.083/98).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **WESLEY LUIZ SANTOS**, residente e domiciliado (a) à Rua Nair Aparecido Dos Santos, nº 25 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. III 9 §1** da Lei Estadual nº **10.083/98** e **Decreto Estadual nº 12.342/78**.

**Processo nº 35.593/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0886** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 16/09/2016 do imóvel de identificação **07.211.007**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não estar conectado a rede de abastecimento público, adotando procedimentos na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. XIII e 9 §1 da Lei Estadual 10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **CASSEMIRO APOLONIO DE SANTANA**, residente e domiciliado (a) à Rua Prazeres, nº 37 - Fundo – Pereque Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. III 9 §1** da Lei Estadual nº **10.083/98** e **Decreto Estadual nº 12.342/78**.

**Processo nº 35.597/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0337** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 13/09/2016 do imóvel de identificação **09.946.015**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não estar conectado a rede de abastecimento público, adotando procedimentos na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. XIII e 9 §1 da Lei Estadual 10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Marcelo Silva Almeida**, residente e

domiciliado (a) à Av. Geraldo Nogueira da Silva, nº 41 - A - Praia das Palmeiras - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. I da Lei Estadual nº 10.083/98.

**Processo nº 2.044/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1474** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 20/06/2017 do imóvel de identificação/CPF 286.821.538-66, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não possuir alvará de funcionamento sanitário, conforme artigo (s) 122 Inc. I da Lei Estadual 10.083/98).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **ISABELA FERREIRA CORREA**, residente e domiciliado (a) à Av. Espírito Santo, nº 394 - Jardim Primavera - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122, Inc I da Lei Estadual nº 10.083/98.

**Processo nº 10.649/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1042** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 21/06/2017 do imóvel de identificação/CPF 387.896.788-85, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não apresentar licença de funcionamento sanitário, conforme artigo (s) 122, Inc I da Lei Estadual 10.083/98).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **ALESSANDRA AKEMI MATSUMOTO - ME**, residente e domiciliado (a) à Av. Dr. Aldino Schiavi, nº 715 - Martim de Sá - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 459 da Lei Estadual nº 12.342/78.

**Processo nº 15.909/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1670** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 30/01/2018 do imóvel de identificação/CPF 000.023.929, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Falta de asseio e organização, muitas baratas mortas, desorganização na área de depósito e manipulação. Freezers sujos e enferrujados, produtos armazenados direto no chão, local sem vedação., conforme artigo (s) 459 da Lei Estadual 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **LENILDA MARIA SONA**, residente e domiciliado (a) à Rua São Pedro, nº 573 - Morro do Algodão - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122, Inc III e 9 §1 da Lei Estadual nº 10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78.

**Processo nº 15.904/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1799** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 02/02/2018 do imóvel de identificação/CPF 010.004.398-44, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122 Inc. III e 9 §1 da Lei Estadual 10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78).

### Notificação 021/2018.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006, 10.083 de 23 de Setembro de 1998, 2.207 de Dezembro de 2014 e Decreto Estadual 2.207 de 2014, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Nilton Bertoncini**, residente e domiciliado (a) à Pc Engenheiro Marino Parolari, nº 136 - Porto Novo - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. III da Lei Estadual nº 10.083/98 e Artigo 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

**Processo nº 17.620/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1775** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 25/10/2017 do imóvel de identificação/CPF 088.527.078-91, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 e Artigo 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Patrícia da Silva Campos**, residente e domiciliado (a) à Rua Itu, nº 55 - Praia das Palmeiras - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 10 § 3 e 4 da Lei Municipal nº 1.298/06.

**Processo nº 2.215/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0780** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 23/02/2017 do imóvel de identificação/CNPJ **07.004.011**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar identificação através de microchip em seus cães, conforme artigo (s) 10 § 3 e 4 da Lei Municipal 1.298/06).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **CNC - CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA EPP**, residente e domiciliado (a) à Av. Antonio Francisco Peliciani, nº 199 – Canta Galo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 2º, **parágrafo único, Seção II, da RDC nº 29 de 30/06/2011 c/c Art. 122, Inc. XIX** da Lei Estadual nº **10.083/98**.

**Processo nº 20.215/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1836** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 26/02/2018 do imóvel de identificação/ inscrição municipal **21.488**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Desobediência ou inobservação ao disposto nas normas legais e regulamentos que, por qualquer forma, se destinem a promoção, preservação e recuperação da saúde, conforme artigo (s) 2 Seção II de 30/06/2011 e Art. 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/2018).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Rafael Vieira Machado - ME**, residente e domiciliado (a) à Rodovia SP 55, km 220 – Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. I** da Lei Estadual nº **10.083/98**.

**Processo nº 19.272/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1665** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 24/01/2018 do imóvel de identificação/ CNPJ **07.056.0286/0001-20**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não possuir licença de funcionamento sanitário, conforme artigo (s) 122, Inc. I da Lei Estadual 10.083/98).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **CNC - CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA EPP**, residente e domiciliado (a) à Av. Antonio Francisco Peliciani, nº 199 – Canta Galo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. I** da Lei Estadual nº **10.083/98 c/c o Art. 3º da RDC nº 29, de 30/06/2011**.

**Processo nº 20.213/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1837** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 26/02/2018 do imóvel de identificação/ inscrição municipal **21.488**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Estar em atividade sem licença de funcionamento sanitário, conforme artigo (s) 122, Inc. I da Lei Estadual 10.083/98 c/c o Art. 3º da RDC nº 29, de 30/06/2011).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Veronica Lopes da Silva**, residente e domiciliado (a) à Rua Quinze de Novembro, nº 25 – Pereque Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122, Inc. III** da Lei Estadual nº **10.083/98 e Art. 9 § 1º do Decreto Estadual nº 12.342/78**.

**Processo nº 35.599/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1342** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 08/05/2017 do imóvel de identificação/CPF **09.349.100**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. II da Lei Estadual 10.083/98 e Art. 9 § 1º do Decreto Estadual nº 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Anairi Peixoto**, residente e domiciliado (a) à Rua Josefa Gonçalves de Almeida, nº 445 – Jaragua – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122, Inc. III** da Lei Estadual nº **10.083/98 e Art. 9 § 1º do Decreto Estadual nº 12.342/78**.

**Processo nº 17.622/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0466** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 05/07/2017 do imóvel de identificação/ CPF **356.511.338-36**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês

e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Oliveira e Silva Panificadora, Confeitaria e Pizzaria LTDA ME**, residente e domiciliado (a) à Av. Prestes Maia, nº 353 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122, Inc. I** da Lei Estadual nº **10.083/98**.

**Processo nº 6.397/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1032** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 01/11/2017 do imóvel de identificação/CNPJ **09.250.731/0001-60**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não possuir licença de funcionamento, conforme artigo (s) 122, Inc. I da Lei Estadual 10.083/98).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Aron Roque dos Santos**, residente e domiciliado (a) à Rua Ipidro Paulino Ferreira, nº 510 – Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122, Inc. I** da Lei Estadual nº **10.083/98**.

**Processo nº 7.473/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1755** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 31/10/2017 do imóvel de identificação/CPF **303.728.238-07**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Fazer funcionar estabelecimento de assistência de saúde sem licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, conforme artigo (s) 122, Inc. I da Lei Estadual 10.083/98).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Oliveira e Silva Panificadora, Confeitaria e Pizzaria LTDA ME**, residente e domiciliado (a) à Av Prestes Maia, nº 353 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **459** do Decreto Estadual nº **12.342/78**.

**Processo nº 6.396/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1034** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 01/11/2017 do imóvel de identificação/CNPJ **09.250.731/0001-60**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da

multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Falta de asseio e organização a are de manipulação e estoque, conforme artigo (s) 459 do Decreto Estadual 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Renato Yukio Ito**, residente e domiciliado (a) à Rua Evaldo Cuba, nº 82, Quadra 18, Lote 7 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. III** da Lei Estadual nº **10.013/98** e **Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78**.

**Processo nº 15.927/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1781** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 25/10/2017 do imóvel de identificação **09.752.007**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122 Inc. III da Lei Estadual 10.013/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Eduardo Jesus Domingos**, residente e domiciliado (a) à Av. José Pinheiro Junior, nº 2791 – Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122, Inc III** da Lei Estadual nº **10.083/98** e **Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78**.

**Processo nº 46.783/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1450** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 05/07/2017 do imóvel de identificação **09.349.004**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc III da Lei Estadual 10.083/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Mariana de Oliveira Moreira**, residente e domiciliado (a) à Rua Deuteronomio, nº 100 – Jardim Tarumã – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de

Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122, Inc. III da Lei Estadual nº 10.083/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

**Processo nº 7.469/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1791** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 25/10/2017 do imóvel de identificação/CPF 381.499.518-06, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **N Garcia Esfiharia - ME**, residente e domiciliado (a) à Av Rio Branco, nº 651, Loja 01 – Indaíá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122, Inc. I da Lei Estadual nº 10.083/98.

**Processo nº 24.318/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1588** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 02/03/2018 do imóvel de identificação/CNPJ 28.857.895/0001-02, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Estar funcionando sem alvará de funcionamento sanitário, conforme artigo (s) 122, Inc. I da Lei Estadual 10.083/98).

### Notificação 025/2018.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006, 10.083 de 23 de Setembro de 1998 , 2.207 de Dezembro de 2014 e Decreto Estadual 2.207 de 2014 , tornam-se públicas as seguintes Notificações:

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Maria Angela Rodequero**, residente e domiciliado (a) à Av. Jundiá, nº 40 – Sumaré – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 10 § 3 e 4 da Lei Municipal nº 1.298/2006.

**Processo nº 2.923/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0884** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 22/02/2017 do imóvel de identificação/CNPJ 074.145.578-12, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo

com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não efetuar identificação de seus cães através de microchip, conforme artigo (s) 10 § 3 e 4 da Lei Municipal 1.298/2006).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Carlos Alexandre Lopes Borges**, residente e domiciliado (a) à Av. Irineu, nº 50 – Martim de Sá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122, Inc. I da Lei Estadual nº 10.083/98.

**Processo nº 7.471/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1604** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 21/12/2017 do imóvel de identificação/CNPJ 28.595.563/0001-80, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não possuir licença de funcionamento sanitário, conforme artigo (s) 122, Inc. I da Lei Estadual 10.083/98.).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Hamburgueria Lima e Teixeira LTDA - ME**, residente e domiciliado (a) à Av. Guilherme de Almeida, nº 1086 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 459 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

**Processo nº 19.273/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1562** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 21/02/2018 do imóvel de identificação/CNPJ 06.415.024, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Falta de asseio e organização, conforme artigo (s) 459 do Decreto Estadual nº 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Daniela Dias da Costa**, residente e domiciliado (a) à Av. Antonio Francisco Paschoal Panieri, nº 1523 – Canta Galo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. I da Lei Estadual nº 10.083/98.

**Processo nº 45.682/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1023** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 30/07/2018 do imóvel de identificação/CPF 391.307.068-07, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo

com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não possuir alvará de funcionamento sanitário, conforme artigo (s) 122 Inc. I da Lei Estadual 10.083/98).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Sandra Vilas Boas Gomes**, residente e domiciliado (a) à Rua Joaquim Procópio, nº 350, Casa 02 – Rio do Ouro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. III** do Lei Estadual nº **10.083/98** e **Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78**.

**Processo nº 46.797/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0985** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 23/01/2017 do imóvel de identificação/CPF **308.348.482-87**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública coletora de esgoto, causando problemas na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Jonas Ramos da Silva**, residente e domiciliado (a) à Av. Belém, nº 136 - 142 – Indaiá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122, Inc. III** da Lei Estadual nº **10.083/98** e **Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78**.

**Processo nº 47.618/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1262** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 04/08/2017 do imóvel de identificação/CPF **902.755.788-87**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública coletora de esgoto, causando problemas na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78).

### Notificação 028/2018.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 06 de novembro de 1.980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 42 de 21 de novembro de 2011, 2.074 de 18 de abril de 2013, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Viviane Aparecida Vilela, residente e domiciliado (a) à Rua São Vicente, nº 148 – Travessão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

**Processo nº 5.127/2018 - Auto Infração nº 14559** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 07/12/2017 do imóvel de identificação 09.702.016, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Providenciar limpeza de terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Jarbas Guimarães, residente e domiciliado (a) à Av. Galera, nº 187 – Engenheiro Goulart – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Municipal nº 42/11.

**Processo nº 11.592/2018 (Capa) 47.137/2017 (Ap) - Auto Infração nº 15137** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 29/03/18 do imóvel de identificação 06.147.003, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem projeto aprovado, desrespeito ao embargo, conforme artigo (s) 297 da Lei Municipal nº 42/11).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Construtora Campos Maia LTDA, residente e domiciliado (a) à Rua Caçapava, nº 287 – Sumaré – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Municipal nº 42/11.

**Processo nº 15.570/2018 - Auto Infração nº 16070** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 08/05/2018 do imóvel de identificação 02.024.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Desrespeito ao embargo, conforme artigo (s) 297 da Lei Municipal nº 42/11).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio Manoel Duarte, residente e domiciliado (a) à Travessa Manoel Duarte, nº 46 – Caputera – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 322 § 1 da Lei Municipal nº 1.144/80.

**Processo nº 17.354/18 (Capa) 13.784/18 (Ap.) - Auto Infração nº 16648** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 16/05/18 do imóvel de identificação 01.157.076, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de aterro e conservação, conforme artigo (s) 322 § 1 da Lei Municipal nº 1.144/80).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Tiago Reghini, residente e domiciliado (a) à Rua Dona Tecla, nº 250 – Jd. Flor da Montanha – Guarulhos/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75. **Processo nº 19.218/2018 - Auto Infração nº 17119** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 14/06/18 do imóvel de identificação 08.097.021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem projeto aprovado, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). RN Participações holding Eireli, residente e domiciliado (a) à Av. Brigadeiro faria de lima, nº 1461 4 andar – Jd. paulistano – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

**Processo nº 20.514/2018 - Auto Infração nº 17134** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 22/06/18 do imóvel de identificação 08.732.001, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem projeto aprovado, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Guiomar Marques de Oliveira, residente e domiciliado (a) à Av. Bahia, nº 1269 – Indaiá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

**Processo nº 22.366/2018 - Auto Infração nº 16826** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/06/18 do imóvel de identificação 07.415.001, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Providenciar construção de muro e limpeza de terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Percy Ramon Koblitz, residente e domiciliado (a) à Rua Guilherme de Lima, nº 275 – Gopouva – Guarulhos/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 e 4 da Lei Municipal nº 1.870/10.

**Processo nº 26.722/2018 - Auto Infração nº 16505** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 19/04/18 do imóvel de identificação 07.016.003, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de limpeza de terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 e 4 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Jose de Souza Pereira, residente e domiciliado

(a) à Rua Chiquinha Schurig, nº 153 – São João – Jacarei/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 310 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80.

**Processo nº 27.393/2018 - Auto Infração nº 16005** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 09/04/18 do imóvel de identificação 09.370.019, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Obstrução de passeio/via pública, conforme artigo (s) 310 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). José Carlos de Paulo, residente e domiciliado (a) à Rua Uirapuru, nº 1060 – Jd. Gaivotas – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Municipal nº 42/11.

**Processo nº 20.732/2018 (Capa) 20.363/2017 (Ap) - Auto Infração nº 17029** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 26/06/2018 do imóvel de identificação 05.269.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Desrespeito ao embargo, conforme artigo (s) 297 da Lei Municipal nº 42/11).

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE VACÂNCIA DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA A GESTÃO: 2018-2020

*Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil VACÂNCIAS do CMDDI do município de Caraguatatuba para a gestão 2018 – 2020, e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO, CMDDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em Reunião Ordinária do Colegiado realizada em 20 de Setembro de 2018,

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ACHAM INICIADOS O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE TOTAL DE 10 (DEZ) VAGAS DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL, A SABER:

a) 05 (cinco) vagas, sendo 02 ( duas ) vagas para titular e 3(três) vagas para suplente de representantes de Sindicatos e/ou Associações Civis;

b) 01 (uma) vaga para suplente de representantes de Sindicatos e/ou Associações Civis voltadas especificamente aos idosos;

c) 01 (uma) vaga para suplência de representante de Instituição de Nível Superior;

d) 03 (três) vagas para suplência de pessoas físicas acima de 60 anos (idosos), residentes no Município.”

**1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS**

## COMPETÊNCIAS

1.1 - A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros, incluindo recebimento de inscrições e eleição. Esta comissão paritária foi constituída na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso de Caraguatatuba realizada no dia 20 de Setembro de 2018, com a seguinte composição:

### 1.2 CONSELHEIROS:

- Zally Pinto Vasconcellos Queiroz, RG nº 1956.224 - Presidente da Comissão;
- Cecília de Oliveira Piauí, RG nº 14.569.087-8 - Conselheiro do Governo;
- Jucineide dos Santos, RG nº 20.207.097-9 - Conselheiro do Governo;
- Maria Aparecida Lacerda de Medeiros; RG nº 8.406.030-X - Conselheiro do Governo;
- Quelvani Leal da Silva, RG nº 34.251.305-9 – Conselheiro do Governo;
- Antonia Inácia dos Santos, RG nº 16.962.692-1 - Conselheiro da Sociedade Civil;

A Comissão Eleitoral será assessorada pela Secretária Executiva: Rita de Cássia de Moraes Canuto – RG nº 12.902.319X, Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso- SEPEDI, que adotarão todas as providências necessárias ao bom andamento do processo eleitoral. A Comissão Eleitoral, em reunião ocorrida 05 de Outubro de 2018, elegeram como Coordenador a Conselheira Zally Pinto de Vasconcelos Queiroz.

Parágrafo único: A comissão acima mencionada contará com a colaboração dos conselheiros membros do CMDDI que serão CONVOCADOS por ato de seu Presidente.

1.3 Os candidatos deverão seguir o andamento do Processo Eleitoral Vacâncias a Gestão 2018-2020 e suas etapas contidas no cronograma deste Edital – Anexo III.

Parágrafo único. Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Eleitoral serão objeto de divulgação e fixação na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, SEPEDI a Rua Jorge Burhian, nº 10 – Jardim Jaqueira e os nos editais do Jornal de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

1.4 Na impossibilidade, por força maior ou caso fortuito, da não publicação no Jornal de Atos Oficiais do Município parte Edital , dos comunicados oficiais, fica definido o local elencado no item 1.3, em seu parágrafo único.

## 2- COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 – Efetivar as inscrições dos candidatos interessados em participar do Processo Eleitoral Vacâncias a Gestão 2018-2020, para escolha dos representantes da sociedade civil no CMDDI, recebendo a documentação pertinente, conforme estabelece este Edital item 3.1.

2.2 – Após análise das candidaturas, divulgar a lista de candidatos Deferidos e Indeferidos bem como a Lista dos Habilitados, que tenham satisfeito todas as condições estabelecidas neste Edital, fixando lista correspondente nos locais identificados em conformidade às datas e prazos contidos neste Edital.

2.3 - Coordenar os procedimentos eleitorais até a fase final da Assembléia convocada para a eleição.

## 3- DOS REQUISITOS

3.1. - São requisitos para se candidatar – se ao cargo de Conselheiro Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDDI:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
I- Ter Idade superior a dezoito (18) anos completos.	- Deverá ser comprovado através de:  a) cópia da Carteira de Identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto); ou prova da emancipação;  b) CPF com situação regular;  c) Preenchimentos do Formulário de Inscrição em que declare sua escolaridade e situação de estar quites com as obrigações militares (se candidato do sexo masculino).
II – Residir no Município de Caraguatatuba;	- Apresentar:  d) Comprovante de Residência recente, conta de luz, água, telefone fixo, extrato bancário, comprovante de serviços de tv a cabo etc. (em nome do candidato).  e) Documento de veículo (IPVA) do ano corrente;
III – Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;	Deverá ser comprovado por meio de:  f) Comprovante de votação na última eleição e/ ou Certidão de Quitação Eleitoral da Comarca de Caraguatatuba. g) Certidão de distribuição Civil e Criminal (Conseguida através do Tribunal de Justiça endereço eletrônico <a href="http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia">http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia</a> prazo final para sua entrega 10 dias após a publicação do resultado do Processo Eleitoral.
IV- Mini Currículo	Modelo a ser retirado na sede da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, sala dos Conselhos, ou reproduzido a partir deste edital em seu anexo (Anexo II).
V – Foto	Deverá ser feita foto digital no ato da inscrição que será utilizada para divulgação e cédula eleitoral, em caso de deferimento de sua candidatura.
VI – Se for Pessoa com Deficiência e ou Mobilidade Reduzida	Apresentar laudo médico em que figure a deficiência informando o C.I.D. Atender aos requisitos apresentando os documentos solicitados nos incisos, I, II, III, IV, V;  A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, providenciará seu cadastro, caso não o tenha.
VII- Pessoa Física.	Apresentar os documentos constantes dos itens de I,II, III, IV e V dos requisitos acima.

<p>VIII – Para as Vagas:</p> <p>a) <u>Sindicatos e/ou Associações Cíveis.</u></p> <p>b) <u>Sindicatos e/ou Associações Cíveis voltadas especificamente aos idosos;</u></p> <p>c) Instituição de Nível Superior;</p>	<p>Entidades/Associações Cíveis devem estar Regularmente constituídas.</p> <p><u>Sindicatos e Associações civis, sem inscrição no CMDDI.</u> Apresentar, documentos dos itens letra “a” até “g”. Incisos IV, V;</p> <p><u>Afeto as Associações com Inscrição regular junto ao CMDDI,</u> devem apresentar cópia do documento de inscrição do ano em curso , o que os isentará dos documentos constitutivos. Excetuando cópia da ATA caso tenha havido alteração em sua Diretoria dois meses que antecedem essa eleição.</p> <p><u>As Instituições de Nível Superior,</u> deverão entregar copia do C.N.P.J, ativo , relação nominal de sua Diretoria e Ofício de indicação de 01(um) representante. Os documentos do indicado comporão o ofício, providenciar itens I,II,III,IV e V.</p> <p>Relação de Documentos para todos os candidatos, atentar para as condicionalidades acima por tipo de representação:</p> <p>1- apresentação de originais e cópias simples dos seguintes documentos:</p> <p>a) Contrato Social e/ou Estatuto Social; registrado em Cartório e Registro na Junta Comercial conforme o caso;</p> <p>b) CNPJ ativo.</p> <p>c) Ata da Assembleia realizada no prazo não inferior a dois meses de sua expedição (Ata recente);</p> <p>d) Ata de constituição de sua atual Diretoria;</p> <p>e) Declaração de composição de sua diretoria constando nome, RG, CPF, telefones e endereço residencial e cargos que ocupam.</p> <p>f) Indicar através de ofício em papel timbrado da Associação Civil com ou sem Inscrição no CMDDI e Instituições de Ensino Superior / Sindicato, 01 (um) representante dentro de seu corpo diretor, associados e/ou técnicos com vínculo junto a entidade, devendo juntar os documentos de seu indicado, constantes dos itens I, II , III, IV e V .</p> <p>g) Caso o representante indicado seja Pessoa com Deficiência, atender ao item VI, deste quadro de requisitos.</p>
---	--

#### 4- DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso a partir **do dia 11 de Outubro de 2018 até 08 de Novembro de 2018 de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h30min e a tarde 14h00min as 16h00min** sito a Rua Jorge Burhian, 10 – Bairro Jardim Jaqueira, Caraguatatuba.

4.2. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração, bem como, se estiver faltando documentação exigida;

4.3. O requerimento de inscrição ( anexo I) deverá ser dirigido a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDDI, cujo modelo estará disponível na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso, sito

a Rua Jorge Burhian, nº 10 – Jardim Jaqueira, Caraguatatuba. Deverá ser entregue no mesmo endereço e prazos contidos neste edital, acompanhado com toda documentação relacionada no Edital.

4.4 A sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso é o único local autorizado para recebimento via protocolo dos requerimentos de inscrição de candidaturas para o processo de escolha dos conselheiros da Sociedade Civil ao CMDDI.

4.5. A candidatura é individual, vedada a formação de chapa. O candidato, pessoa física e/ou candidato de entidade/ associação civil/sindicatos /Instituições de ensino superior, poderá registrar, além do nome, um apelido. A ordem em que aparecerão os nomes, apelidos e números atribuídos aos candidatos que figurarão na cédula eleitoral será a resultante de ordem alfabética. A Comissão Eleitoral atribuirá após ordem alfabética, números aos candidatos homologados em ordem crescente, respectivamente.

4.6. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato, pessoa física e ou candidato de sindicatos/ associações civis ao pleito, excetuando a Certidão Civil e Criminal que tem prazo de entrega de até 10 (dez) dias após o resultado do processo eleitoral, sob pena de não entregar a exclusão do candidato.

4.7. – Na data de **30 de Novembro de 2018, às 10 horas da manhã**, na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, Rua Jorge Burhian, nº 10 – Jardim Jaqueira será realizado reunião com os candidatos homologados e aptos a disputa do pleito, para orientação sobre como se dará o processo eleitoral, divulgação de suas candidaturas e para credenciamento de 01(um) fiscal e 01 (um) suplente por candidato, caso optem pela indicação, para atuar no dia da eleição. É obrigatória a presença de todos os candidatos, sendo de sua inteira responsabilidade se inteirar das orientações ministradas neste dia.

#### 5- DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

5.1.- Encerradas as inscrições o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI divulgará a lista de candidatos inscritos, bem como os deferidos e indeferidos se houverem no Diário Oficial do Município, bem como fixará listagem na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

5.2. Os casos de impugnação da candidatura, da entidade/ associação/sindicato ou da pessoa física, se darão quando do não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do item 3.1 deste edital.

5.3. O prazo para impugnações será de 05 (cinco) dias da publicação do resultado do Final do Pleito, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, que podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão à Conselho Municipal de Defesa de Direitos do Idoso - CMDDI. Caso não haja ocorrência de impugnações, todos os eleitos serão homologados.

5.4. O candidato / entidade/sindicato /instituição de ensino superior que tiver sua inscrição impugnada será notificado através de e-mails, prioritariamente, e aviso pelo correio através de A.R, bem como, através de listagem via Publicação fixada na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso. O prazo de recurso será em 02 (dois) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.

5.5. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias, a qual será fixada na sede da

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

5.6. Da decisão da Comissão Eleitoral referida no item 4.5, caberá recurso ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, no prazo de 02 (dois) dias, que decidirá em igual prazo, publicando-se decisão final no Diário Oficial do Município e fixado na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

5.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, divulgará no **dia 28 de Novembro de 2018** na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados e aptos a concorrer ao certame.

## 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, portanto não cabe remuneração.

## 7. DO PLEITO

7.1. Estarão aptos a concorrerem ao processo de escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso os (as) candidatos/entidades homologados pela Comissão Eleitoral.

7.2. A eleição acontecerá no dia **13 de Dezembro de 2018, com início às 9h, Local: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso, cito a Avenida Jorge Burhian, nº 10 – Jardim Jaqueira, com término de votação às 18 h**, sendo a apuração dos votos realizada imediatamente após o término do prazo regulamentar, dando conhecimento do resultado a todos os interessados através do Jornal Oficial do Município e fixado na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso localizado a Rua Jorge Burhian, 10, Jardim Jaqueira.

7.3. Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso irá requisitar ao Município servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil como colaboradores no processo.

7.4. Consideram-se habilitados para exercício do voto, os que portem Documento Oficial de Identificação atualizado com Foto. Título de Eleitor do Município de Caraguatatuba. Considerando facultativos o voto dos maiores de 16 anos e menores de 18 anos e maiores de 70 anos e analfabetos.

a) Os eleitores deverão comparecer no **dia 13 de Dezembro de 2018** na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do idoso, das **9h00min às 18 h00min**, horário regulamentar para votação, apresentando título de Eleitor da Comarca de Caraguatatuba e documento Oficial atualizado com foto para habilitação ao voto.

7.5. O eleitor habilitado no local da votação receberá a cédula eleitoral em papel no modelo aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, já rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

7.7 O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato por representação, somando-se 4 votos, na forma seguinte:

a) Sindicatos e/ou Associações Cívicas;

b) Sindicatos e/ou Associações Cívicas voltadas especificamente aos idosos;

c) Instituição de Nível Superior;

d) Pessoas físicas acima de 60 anos (idosos), residentes no Município.”

7.8. Em caso de empate de candidatos valerá a seguinte regra:

a) representantes das associações civis/ sindicatos, prevalecerá na vaga o candidato de maior idade,

b) Para sindicatos e/ou associações civis voltadas especificadamente aos idosos, será visto a data de inscrição junto ao CMDDI, com parâmetro para desempate, sendo concedida a vaga ao candidato da associação que estiver inscrita há mais tempo.

c) Para o segmento pessoa física com ou sem deficiência, será utilizado o critério de idade, em ordem decrescente, ou seja, do candidato de maior idade ao de menor idade para atribuição às vagas.

7.9. No local de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos, nem meios acessíveis disponíveis tendo em vistas a dar conhecimento aos votantes.

7.10. O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, por indicação da Comissão Eleitoral, nomeará:

- 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Mesários para compor cada mesa receptora de votos; e

- 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 03 (três) Escrutinadores para compor a Junta Apuradora de votos.

- Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada mesa receptora;

7.11. Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção de votos.

## 8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso e representantes designados para compor a mesa apuradora de votos. Serão considerados votos válidos os que apresentarem apenas 01(um) voto em cada segmento identificado na cédula eleitoral. Serão considerados votos inválidos os que contenham rasura em seu teor, os que identifiquem mais de 01 (um) candidato marcado por segmento, ou os que não possibilitem a identificação da intenção de voto do eleitor.

Parágrafo único - Cabe ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso divulgação do resultado, bem como lavrar a ata do certame que deverá ser assinada pelos presentes ao término do processo.

8.2. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência proclamará o resultado, enviando para publicação no Diário Oficial do Município da lista dos candidatos eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do (a) candidato (a), bem como das Entidades /Associações/Sindicatos e Instituições de Nível Superior e Pessoa Física do Idoso, implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil, Conselheiro de Defesa dos Direitos do Idoso de Caraguatatuba, CMDDI Vacâncias a Gestão 2018-2020, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções,

avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha são de responsabilidade exclusiva do candidato pessoa física e/ou Associações Cívicas. Não serão prestadas informações por telefone.

9.3. É de responsabilidade do candidato e das associações cívicas, manterem seu endereço residencial, e de funcionamento, e-mail e telefone atualizados, até o término do Processo de Escolha.

9.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição; e a não entrega de documentos dentro do prazo identificado neste edital. Em todo processo será assegurada ampla defesa.

9.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso e também através dos e-mails dos candidatos que os tiverem mencionado no seu requerimento de inscrição.

9.6. Faz parte do presente edital o anexo I, II, III, requerimento de inscrição, mini currículo e cronograma com as datas e atividades programadas.

9.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI.

Caraguatuba, 05 Outubro de 2018.

**Zally Pinto Vasconcellos Queiroz**  
Presidente do CMDDI

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS AO CMDDI VACÂNCIAS -PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL A GESTÃO 2018/2020

REQUEIRO Á SRA PRESIDENTE DO CMDDI, MINHA INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/18.  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018. Horário: \_\_\_\_\_.  
Nome: \_\_\_\_\_  
APELLIDO: \_\_\_\_\_ (CASO QUEIRA INFORMAR).  
Escolaridade: \_\_\_\_\_ Declaro estar  
quites com a Justiça Militar: ( ) SIM ( ) NÃO (para sexo masculino). Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_, Fone de Contato: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Celular: ( ) \_\_\_\_\_

#### I - Documentos:

Entregue documentos constantes do Edital Item 3.1. a saber:  
I - Prova de idade – APRESENTOU ( ) OK  
II - Prova de Residir no Município- APRESENTOU ( ) OK  
III - Em gozo dos direitos Cívicos FIRMOU DOCUMENTO: ( ) SIM ( ) NÃO  
IV - Mini – Currículo ENREGOU: ( ) SIM ( ) NÃO  
V - Foto digital com fundo branco do pescoço para cima, NO ATO DA INSCRIÇÃO – TIRADA. ( ) SIM  
VI - Candidato Pessoa com Deficiência ( ) SIM ( ) NÃO.

VII - Candidato Pessoa Física: ( ) SIM ( ) NÃO  
VIII - Candidato de Associações Cívicas: ( ) SIM  
IX - Candidato de Associações ESPECIFICADAMENTE voltadas Ao Idoso com Inscrição no CMDDI : ( ) SIM  
X - Candidato de Instituição de ENSINO de Nível Superior; ( ) SIM  
XI - Candidato Pessoa Física do Idoso ACIMA DE 60 ANOS ( ) SIM

**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE REQUERIMENTO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE E QUE TENHO CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL DO PROCESSO, RECEBENDO NESTE ATO CRONOGRAMA COM AS DATAS E EVENTOS OS QUAIS DEVO FAZER PARTE.**

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018,

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL – VACÂNCIAS AO CMDDI GESTÃO 2018-2020 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/18. Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.  
Horário: \_\_\_\_\_ Funcionário que recebeu os documentos: Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura de quem fez a inscrição: \_\_\_\_\_

#### Segmento ao qual se Inscreveu:

**Documentos entregues para candidato: CRONOGRAMA ANEXO III – DO EDITAL - COM AS DATAS DO PROCESSO E EVENTOS AOS QUAIS DEVE FAZER PARTE.**

## ANEXO II

### PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL VACÂNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DO IDOSO A GESTÃO 2018-2020

#### MINI CURRICULO

#### I - Identificação

1.1 Nome: \_\_\_\_\_ Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_  
1.2 Apelido ou nome com o qual é conhecido: \_\_\_\_\_  
1.3 Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
1.4 Fone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
1.5 E-mail: \_\_\_\_\_

#### 1.6 APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO:

Fale um pouco sobre você para que as pessoas possam conhecê-lo: (pode ser sua experiência profissional, onde trabalha? Está sendo indicado por associação? Qual delas? Quanto tempo conhece ou desenvolve suas atividades, qual a sua formação escolar, se conhece o conselho? O que levou a vir se candidatar a conselheiro?) COLOQUE AS INFORMAÇÕES PRINCIPAIS, nesta apresentação que não deve ser longa.  
Escreva: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Caraguatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

FOTOGRAFIA

Foto Digital tirada no ato da Inscrição, sem exceções.

**ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL VACÂNCIAS DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - GESTÃO 2018-2020.**

DATA	AÇÃO	PROVIDÊNCIAS
05/10/2018	Reunião Ordinária do COMDDI, Deliberar sobre processo eleitoral e enviar documentos para publicação. Edital de Abertura do Pleito.	Editais finalizar Formulários de Requerimento de Inscrição Mínimo currículo Definir abertura do Pleito e procedimentos.
11/outubro de 2018 Até 08 de Novembro de 2018	Publicação do Edital com pré-requisitos e, prazos e documentos a serem apresentados pelos candidatos.	Inscrições: <b>11/10/2018 de 08/11/ de 2018 até / de 2018- Local na sede da Secretaria Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso. Rua Jorge Burhian, 10 – Bairro Indaiá. 9h às 11h30min e das 14h00min às 16h00minmin.</b>
09 de Novembro de 2018	Reunião da Comissão Eleitoral para deliberar. DEFERIMENTO/ INDEFERIMENTOS DE CANDIDATURAS.	Emitindo listagens dos Inscritos. Ato da Comissão: deferimento e indeferimento das candidaturas (se houverem) enviar à publicação.
12 de Novembro de 2018 15 de Novembro de 2018	Fixar Listagem de Candidatos Deferidos e Indeferidos; Publicação e fixar relação de deferidos e indeferidos	Comissão Eleitoral
21 e 22 de Novembro de 2018	Prazo para Recurso dos Indeferimentos;	Comissão Eleitoral
23 de Novembro de 2018	Comissão Eleitoral reunião caso tenha havido recurso.	Comissão Eleitoral e CMDDI
29 de Novembro de 2018	Publicação da lista final de candidatos homologados aptos ao Pleito. Reunião do CMDDI	Publicação
30 de Novembro de 2018	Reunião com Candidatos	Reunião na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, às 10h00min. Objetivo- Credenciar Fiscais; e orientação candidatos sobre processo de eleição. - A data votação será dia 13 de Dezembro de 2018, das 9h00min às 18h00min. Apuração na sequência. Local: Rua Jorge Burhian, nº 10 – Jardim Jaqueira.

13 de Dezembro de 2018	Assembleia Eleitoral acontecerá das 09h00min às 18h00h para exercício do voto, logo após, será realizada a apuração e divulgação de resultados.	Poderão votar o cidadão de Caraguatutuba, portando Título Eleitoral da Comarca de Caraguatutuba junto e documento oficial de identidade com foto.
------------------------	---	---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO**

Resumo de ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 03/10/2018 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0001073/2018	PYM8724	B44-0329158	Deferido	03/10/2018
0001164/2018	GEF8329	B44-0329088	Deferido	03/10/2018
0001497/2018	CPP5417	F45-0122343	Deferido	03/10/2018
0001500/2018	GBA5528	B44-0328600	Deferido	03/10/2018
0001526/2018	GFL7040	B44-0328373	Deferido	03/10/2018
0001533/2018	KQW9797	F45-0103381	Indeferido	03/10/2018
0001534/2018	FDN8845	F45-0111975	Indeferido	03/10/2018
0001536/2018	KQW9797	B44-0323809	Indeferido	03/10/2018
0001537/2018	KQW9797	F45-0103544	Indeferido	03/10/2018
0001538/2018	KQW9797	F45-0103402	Indeferido	03/10/2018
0001540/2018	KQW9797	F45-0103520	Indeferido	03/10/2018
0001543/2018	DTA0956	B44-0329056	Deferido	03/10/2018
0001544/2018	KQW9797	B44-0319923	Indeferido	03/10/2018
0001548/2018	FGZ4915	F45-0120825	Indeferido	03/10/2018
0001549/2018	FGZ4915	F45-0120594	Indeferido	03/10/2018
0001552/2018	FCF1961	B44-0328166	Indeferido	03/10/2018
0001554/2018	FGG0267	B44-0328576	Indeferido	03/10/2018
0001562/2018	EBE2779	F45-0111434	Deferido	03/10/2018
0001566/2018	FGI6719	F45-0105696	Indeferido	03/10/2018
0001567/2018	FGI6719	F45-0106229	Indeferido	03/10/2018
0001571/2018	FEB0232	B44-0327578	Deferido	03/10/2018
0001583/2018	ALQ5987	B44-0330094	Deferido	03/10/2018
0001589/2018	FWC5860	B44-0329557	Deferido	03/10/2018
0001590/2018	EXX9992	F45-0120967	Indeferido	03/10/2018
0001595/2018	BLD6110	B44-0323852	Deferido	03/10/2018
0001602/2018	DGZ8138	B44-0327914	Deferido	03/10/2018

**RESOLUÇÃO Nº. 001/2018**

Sobre a participação do Município de Caraguatutuba e representantes da SETUR e COMTUR em Feiras Nacionais e Internacionais de Turismo.

O Plenário do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 635/97 e o artigo 30 do seu Regimento Interno;

Considerando os termos do artigo 15, parágrafo segundo da Lei Complementar nº. 42/11 que trata da composição do Sistema Municipal de Turismo;

Considerando as necessidades de promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo conforme o disposto no artigo 1º, parágrafo único, incisos IX, X e XIII,

**DELIBERA:**

Art. 1º. A Participação do Município de Caraguatutuba e representantes da SETUR e COMTUR em Feiras Nacionais e Internacionais de Turismo deverá ter aprovação prévia do COMTUR.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caraguatuba, 15 de fevereiro de 2018.

**Sandra Abril**  
Presidente do COMTUR

### RESOLUÇÃO Nº. 002/2018

Sobre a substituição de membros devido faltas injustificadas.

O Plenário do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 635/97 e o seu Regimento Interno,

#### DELIBERA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 38 do Regimento Interno do COMTUR que trata do mandato dos membros do conselho passando o mesmo a ter a seguinte redação:

**“Artigo 38º - Os membros do Conselho perderão os mandatos nas seguintes hipóteses:**

**1 - Faltar injustificadamente, a 2(duas) reuniões consecutivas do Conselho.**

**2 - Pela prática de atos irregulares ou de improbidade.”**

Art. 2º. Caberá ao Presidente do COMTUR comunicar por escrito aos respectivos órgãos, secretarias, associações que os membros representem para que seja efetuada a substituição.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caraguatuba, 15 de fevereiro de 2018.

**Sandra Abril**  
Presidente do COMTUR

### RESOLUÇÃO Nº. 003/2018

Sobre a nomeação (substituição ou indicação) de membros.

O Plenário do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 635/97 e o seu Regimento Interno,

#### DELIBERA:

Art. 1º. A nomeação de novos membros somente deverá ser realizada após aprovação prévia do COMTUR.

Art. 2º. Caberá ao Presidente do COMTUR comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos as nomeações a serem realizadas para que seja providenciado o respectivo Decreto Municipal.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caraguatuba, 02 de março de 2018.

**Sandra Abril**  
Presidente do COMTUR

**EXTRATO DE CONTRATO** - Contrato n.º 07/18 - Processo Interno n.º 45/18. Contratante: Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev. Contratada: LDB Pro Gestao Ltda. Assinatura: 05/10/2018 - Objeto: prestação de serviços usando técnica de esterilização de

passivos atuariais voltados exclusivamente para RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social, através do modelo de ALM (Asset Liabilities Management) com objetivo de nortear e consubstanciar a elaboração da Política Anual de Investimentos, bem como as possíveis faixas de alocação dos investimentos do CARAGUAPREV, observando os limites e restrições previstos na legislação em vigor, bem como, da carteira de investimentos, atuando junto ao Comitê de Investimentos. Valor global: R\$ 14.750,00 (catorze mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: 05 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2018. Ezequiel Guimarães de Almeida – Presidente do CaraguaPrev.

**ATO RATIFICATÓRIO.** A vista da manifestação do Conselho Deliberativo na Ata da Reunião Ordinária n.º 244, de 19/09/2018, aprovando o presente contrato, cota da Diretora Financeira, e parecer do Procurador Jurídico que acolho, RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação da Empresa LDB Pró Gestão Ltda, especializada na prestação de serviços usando técnica de esterilização de passivos atuariais voltados exclusivamente para RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social, através do modelo de ALM (Asset Liabilities Management) com objetivo de nortear e consubstanciar a elaboração da Política Anual de Investimentos, bem como as possíveis faixas de alocação dos investimentos do CARAGUAPREV, observando os limites e restrições previstos na legislação em vigor, bem como, da carteira de investimentos, atuando junto ao Comitê de Investimentos, ao preço global de R\$ 14.750,00 (catorze mil e setecentos e cinquenta reais), pago em única parcela mediante emissão de Nota Fiscal de prestação de serviços pela referida empresa com vigência 05 de outubro de 2018 até 31 de outubro de 2018, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações. Caraguatuba, em 05 de outubro de 2018. Ezequiel Guimarães de Almeida Presidente do CaraguaPrev.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba  
Estado de São Paulo  
Departamento de Recursos Humanos  
Área de Folha de Pagamento

ANO 2019

JANEIRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

FEVEREIRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

MARÇO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ABRIL						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

MAIO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

JUNHO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

JULHO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

AGOSTO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

SETEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

OUTUBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

NOVEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

DEZEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

#### LEGENDA

##### Comemorações Oficiais:

01 de janeiro	Ano Novo
05 de março	Carnaval
19 de abril	Paixão de Cristo
20 de abril	Aniversário de Caraguatuba
21 de abril	Tiradentes
01 de maio	Dia do Trabalho
13 de junho	S <sup>t</sup> Antonio Padroeiro
20 de junho	Corpus Christi
09 de julho	Data Magna Estado SP
07 de setembro	Independência do Brasil
12 de outubro	Padroeira do Brasil
02 de novembro	Fimados
15 de novembro	Proclamação da República
20 de novembro	Coscência Negra
25 de dezembro	Natal

##### Compensação Jornadas

04 de março	08	06	04	02	HS
14 de junho	08	06	04	02	HS
21 de junho	08	06	04	02	HS
08 de julho	08	06	04	02	HS
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>24</b>	<b>16</b>	<b>08</b>	<b>HS</b>

06 de março início expediente 12h

Compensação Jornada diária	40	CHS = 08 minutos
Compensação Jornada diária	30	CHS = 06 minutos
Compensação Jornada diária	20	CHS = 04 minutos
Compensação Jornada diária	10	CHS = 02 minutos

**FEMAAC**  
**EDITAL Nº 007, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018**  
**CANCELAMENTO DE ALVARÁ**

A Diretoria Executiva da Feira de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC nomeada pelo Decreto Municipal nº 908, de 12 de julho de 2018, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem através deste documento informar a Sra. Maria Raimunda de Melo Rodrigues- Alvara n.59. que em decorrência da não apresentação de cópia do Alvará 2017, bem como, ao não exercício do direito de recurso, conforme edital Nº 004 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018, a partir desta data verifica-se e determina-se o cancelamento do alvará nº 59, em seu nome, embasado no artigo 13, parágrafo 1º cc artigo 14, e seus parágrafo 2º e inciso I do Decreto nº 85, de 28 de maio de 2001.

Diante disso, nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Caraguatatuba, 11 de outubro de 2018.

**Diretoria Executiva da Feira de Artes e Artesanato de**  
**Caraguatatuba**  
**FEMAAC**

**FEMAAC**  
**EDITAL Nº 008 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018**  
**CANCELAMENTO DE ALVARÁ**

A Diretoria Executiva da Feira de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC nomeada pelo Decreto Municipal nº 908, de 12 de julho de 2018, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem através deste documento informar a Sra. Aline Yollanda N. Castelluber – Alvara n.102, que em decorrência da não apresentação de cópia do Alvará 2017, bem como, ao não exercício do direito de recurso, conforme edital Nº 004 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018, a partir desta data verifica-se e determina-se o cancelamento do alvará nº 102, em seu nome, embasado no artigo 13, parágrafo 1º cc artigo 14, e seus parágrafo 2º e inciso I do Decreto nº 85, de 28 de maio de 2001.

Diante disso, nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Caraguatatuba, 11 de outubro de 2018.

**Diretoria Executiva da Feira de Artes e Artesanato de**  
**Caraguatatuba**  
**FEMAAC**

**FEMAAC**  
**EDITAL Nº 009 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018 –**  
**FEMAAC**  
**CARTA RESPOSTA**

A Diretoria Executiva da Feira de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC nomeada pelo Decreto Municipal nº 908, de 12 de julho de 2018, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em resposta à solicitação do **Senhor Clóvis Ricci** de liberação de alvará de funcionamento numero 058, em seu nome, para trabalhar na FEMAAC em decorrência do falecimento de sua cônjuge Maria das Graças Caetano Ricci, titular do mencionado documento acima, informa que este poderá ser utilizado até a realização de novo teste para aprovação de artesãos novos pela Comissão Avaliadora da FEMAAC.

Na ocorrência de novo teste o **Senhor Clóvis Ricci** poderá ou não fazê-lo, sendo que a não inscrição ou a não aprovação

de suas habilidades de artesanato pela Comissão Avaliadora acarretará o cancelamento do alvará de funcionamento que está fazendo uso na presente data, conforme determinação legal embasada pelo artigo 25, parágrafo único do Decreto Lei nº 85 de 28 de maio de 2001.

*“Parágrafo único - Em caso de falecimento ou invalidez permanente do titular o parceiro ou cônjuge poderá assumir interinamente a inscrição da banca desde que mantenha as mesmas características do produto artesanal.”*

Diante disso, nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Caraguatatuba, 11 de outubro de 2018.

**Diretoria Executiva da Feira de Artes e Artesanato de**  
**Caraguatatuba**  
**FEMAAC**

**FEMAAC**  
**EDITAL Nº 010, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018**  
**CARTA RESPOSTA**

A Diretoria Executiva da Feira de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC nomeada pelo Decreto Municipal nº 908, de 12 de julho de 2018, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica a Sra. Selma Luiza de Andrade dos Santos, que o Alvara n. 68 pertencente ao seu cônjuge falecido Paulo Roberto dos Santos, titular, poderá ser utilizado até a realização de novo teste para aprovação de novos artesãos pela Comissão Avaliadora da FEMAAC.

Na ocorrência de novo teste a Sra. Selma Luiza de Andrade dos Santos poderá ou não fazê-lo, sendo que a não inscrição ou a não aprovação de suas habilidades de artesanato pela Comissão Avaliadora acarretará o cancelamento do alvará de funcionamento que está fazendo uso na presente data, conforme determinação legal embasada pelo artigo 25, parágrafo único do Decreto Lei nº 85 de 28 de maio de 2001.

*“Parágrafo único - Em caso de falecimento ou invalidez permanente do titular o parceiro ou cônjuge poderá assumir interinamente a inscrição da banca desde que mantenha as mesmas características do produto artesanal.”*

Diante disso, nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Caraguatatuba, 11 de outubro de 2018.

**Diretoria Executiva da Feira de Artes e Artesanato de**  
**Caraguatatuba**  
**FEMAAC**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE**  
**CARAGUATATUBA - FUNDACC**

**EDITAL N.º 018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

“Disciplina inscrição para o cargo de Presidente da FUNDACC”

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, em observância ao **artigo 14**, e seguintes da Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, torna pública a abertura de inscrição para candidatos ao cargo de Presidente da Entidade Fundacional para o **biênio 2019-2020**.

**1) Das inscrições:**

1.1 As inscrições deverão ser efetuadas a partir do dia posterior ao da publicação deste Edital, em dias úteis, no período da

manhã das 09 às 12 horas e no período da tarde das 14 às 17 horas, na Secretaria Geral da FUNDACC, localizada na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Caraguatatuba – SP, até as **17h00 do dia 29 de outubro de 2018**.

1.2 Dos requisitos necessários (Decreto Lei nº 015/04 - Regimento Interno da FUNDACC), para inscrição do candidato:

- Plano de Ação Cultural (apresentar, no prazo determinado por este edital, a proposta escrita do plano de trabalho para o **biênio 2019-2020**);
- Curriculum Vitae;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas;
- Cópia da Cédula de Identidade Registro Geral;
- Cópia de Comprovante de Residência e domicílio no Município por, no mínimo, cinco anos;
- Cópia de Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- As inscrições deverão ser efetuadas pelo interessado ou por procurador com poderes específicos para tal finalidade.

## 2) Da Seleção/Convocação:

2.1 O Conselho Deliberativo deverá convocar para exposição do plano de trabalho, bem como para entrevista pessoal, cada candidato regularmente inscrito.

2.2 Em conformidade com o artigo 44 do Regimento Interno da FUNDACC, **ficam convocados todos os membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC, para comparecerem no dia 21 de novembro de 2018, às 18h00**, nas dependências da Videoteca Lúcio Braun, localizada no Pólo Cultural Prof.<sup>a</sup> Adaly Coelho Passos, na Praça Dr. Cândido Motta, nº 72, Centro, Caraguatatuba – SP, para votação e elaboração da Lista Triplíce, após exposição dos planos de trabalho e entrevista pessoal dos candidatos inscritos para o cargo de Presidente da FUNDACC **biênio 2019-2020**.

Caraguatatuba, 27 de setembro de 2018.

**Silmara Selma Mattiazzi Bolognini**  
Presidente da FUNDACC

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

### EDITAL Nº023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

#### FESTIVAL DA CANÇÃO 2018

*(Fixa Regulamento para a realização do Festival da Canção 2018).*

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, com fundamento na Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e nos artigos 21, §2º, I, “a” e 22, IV e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, comunica aos interessados que abrirá inscrições para o **Festival da Canção 2018**, a ser realizado nos dias 23 e 24 de novembro de 2018, na Praça do Caiçara, s/nº, conforme as disposições que seguem:

## 1. OBJETIVOS

- 1.1. Prestigiar e premiar os músicos do Cone Leste Paulista.
- 1.2. Incentivar a criatividade e a expressão musical.
- 1.3. Criar espaços de interação entre os músicos.
- 1.4. Proporcionar aperfeiçoamento musical.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O Concurso será destinado aos músicos residentes no Cone Leste Paulista, com idade mínima de 14 anos completos.

2.2. Poderão ser inscritos no Festival, os mais variados gêneros da música autoral nacional e internacional, em todas as suas vertentes.

2.2. O prazo de inscrição será do dia 10 de outubro até as 23h59 do dia 08 de novembro de 2018.

2.3. As inscrições serão feitas exclusivamente através do **formulário on-line** disponível no site da Fundacc, no endereço: [www.fundacc.sp.gov.br/inscricao-festival-da-cancao-2018](http://www.fundacc.sp.gov.br/inscricao-festival-da-cancao-2018)

2.4. Para inscrição, o proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do Formulário on-line, e anexar os arquivos:

- a) música concorrente em formato (áudio e/ou vídeo);
- b) mapa de palco dos equipamentos (em caso de banda);
- c) autorização assinada pelos pais dos inscritos menores de 18 anos (Anexo I).

2.5. O comprovante de entrega gerado após a conclusão do preenchimento é a garantia de que o proponente concluiu sua inscrição.

2.6. A Fundacc não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

2.7. Cada participante poderá apresentar apenas 01 (uma) canção.

2.8. Serão indeferidas as inscrições que:

- a) não apresentarem todos os documentos citados no item 2.4 deste Edital;
- b) enviarem material sonoro inaudível e/ou identificado de forma confusa.

## 3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção das canções inscritas será feita pelos membros da Comissão de Seleção de Projetos, indicados pela Presidência da Fundacc, de notório saber musical.

3.2. Os critérios utilizados para seleção das canções serão: originalidade da música, criatividade da letra, melodia, afinação e harmonia.

3.2.1. Serão desclassificadas as canções cujo conteúdo seja grosseiro e/ou contenha conotação sexual.

3.3. As decisões da Comissão de Seleção de Projetos serão soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis, não cabendo nenhum recurso.

## 4. DAS APRESENTAÇÕES

4.1. A definição do dia e da ordem das apresentações se dará por meio de sorteio realizado pela Comissão de Seleção de Projetos, e será publicada no site da Fundacc no dia 16 de novembro de 2018.

4.2. As apresentações acontecerão na Praça do Caiçara, s/nº, em Caraguatatuba, nos dias 23 e 24 de novembro de 2018, a partir das 20h.

4.3. Serão disponibilizados para os participantes:

- a) palco;

- b) microfones;
- c) amplificador de guitarra;
- d) amplificador de baixo;
- e) corpo da bateria;
- f) monitores;
- g) roadies para auxiliar na montagem dos equipamentos, bem como para facilitar a “passagem do som” e apresentação dos participantes.

4.4. Equipamentos e/ou instrumentos não listados no item 4.3 deverão ser providenciados pelo(s) participante(s), sob pena de ter prejudicada sua apresentação e eventual desclassificação do Festival.

4.5. O acesso do público às apresentações é livre, podendo os selecionados convidarem seus amigos, familiares e fã clube para prestigiar a sua participação no Festival.

## 5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação será feita pelo corpo de jurados, indicado pela Presidência da Fundacc, composto por 3 (três) profissionais com competência técnica musical.

5.2. Os critérios de avaliação dos candidatos selecionados serão: Letra, composição, harmonia, arranjo, afinação, interpretação, performance e criatividade.

5.3. Em caso de empate, serão analisadas as maiores notas por ordem de relevância, conforme sequência dos critérios elencados acima.

## 6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Serão premiados 1º, 2º e 3º colocados, ao final do segundo dia de apresentações, previsto para as 23h do dia 24 de novembro de 2018.

6.2. O corpo de jurados entregará troféus e certificados aos premiados, que receberão também:

- a) para o 1º Lugar: um prêmio no valor de R\$ 2.000,00 e mais a gravação profissional da música vencedora no estúdio de música E-Brasil;
- b) para o 2º Lugar: Um violão marca Tagima modelo TW – 25, doado pela loja E-Brasil;
- c) para o 3º Lugar: Uma bolsa de estudos com duração de três meses na escola de música E-Brasil, (válido somente para os cursos que são ministrados em grupos, a bolsa será utilizada de acordo com os horários e disponibilidade da escola E-Brasil).

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A simples inscrição no Festival da Canção 2018 implicará a sujeição dos interessados às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A Fundacc poderá suspender o Festival, sem que caiba a qualquer participante o direito de reclamação ou indenização, observados casos de ocorrência de caso fortuito, força maior, ou ainda, razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

7.3. Os candidatos concordam desde a inscrição, em ceder à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba o direito do uso de som e imagem, em caráter definitivo e gratuito, independentemente de qualquer formalização, no país ou exterior, em relação às fotos, filmagens ou qualquer outro meio, realizadas durante as etapas de inscrição, seleção e ainda na apresentação, para utilização como divulgação institucional.

7.4. Todas as despesas com deslocamento (inclusive para a gravação do material), transporte, hospedagem, alimentação,

encargos legais e impostos, taxas, contribuições ou outros recolhimentos serão de responsabilidade do(s) participante(s) inscrito(s).

7.5. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas pelo telefone (12) 3897-5663, de segunda a sexta das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, pelo site [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br) ou pelo e-mail [musicafundacao@gmail.com](mailto:musicafundacao@gmail.com), no período de inscrição estabelecido neste Edital.

7.6. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Presidência da Fundacc.

7.7. Fica eleito o foro da cidade de Caraguatatuba, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraguatatuba, 10 de outubro de 2018.

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**  
Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

### EDITAL Nº 024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

#### RETIFICAÇÃO

*“Retifica o Edital nº. 17, de 17 de Setembro de 2018, que fixa Regulamento para a realização do 2º Concurso Literário “Virtudes em Prosa e Verso”, alterando forma de inscrição e prorrogando prazo de inscrição.*

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, em virtude da publicação do Edital nº. 17, de 17 de Setembro de 2018, no intuito de bem informar aos interessados em participar do 2º Concurso Literário “Virtudes em Prosa e Verso”, divulga a presente **RETIFICAÇÃO para alterar a forma de inscrição e a prorrogação do prazo de inscrição**, alterando a redação dos itens que menciona, consolidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. ON-LINE - O prazo de inscrição será do dia 17 de setembro de 2018 até às 23h59min do dia 21 de outubro de 2018 para inscrições feitas exclusivamente através do formulário on-line disponível no site da Fundacc, no endereço: [www.fundacc.sp.gov.br/inscricao-concurso-literario-2018](http://www.fundacc.sp.gov.br/inscricao-concurso-literario-2018) e,

3.2. NA SEDE - A inscrição será feita por meio de ficha de inscrição (Anexo I do Regulamento disponibilizada no site e na recepção da FUNDACC) devidamente preenchida, assinada e entregue na FUNDACC, localizada na Rua Santa Cruz, 396 – Centro – Caraguatatuba, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, a partir do dia 10 até o dia 19 de outubro de 2018.

Caraguatatuba, 10 de outubro de 2018.

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**  
PRESIDENTE DA FUNDACC

### EDITAL Nº 03/2018 DE RETIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO DAS DATAS DE PROVAS, E DEMAIS DISPOSIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital nº 03/2018

do Edital do Concurso Público nº 01/2018, conforme as disposições a seguir, resolve:

**RETIFICAR** o conteúdo disposto no Anexo IV – Cronograma, no sentido de **ALTERAR** a data das provas para os dias **25 de novembro de 2018 e 02 de dezembro de 2018**.

**RATIFICAR** que, no tocante às legislações exigidas no Conteúdo Programático (Anexo I), as mesmas deverão ser consideradas com as respectivas alterações, sendo requeridas apenas as alterações posteriores ocorridas até a data de publicação do Edital de Abertura, a saber, 13 de setembro de 2018; e

POR FIM, por força do item 1 do presente Edital, o cronograma do Concurso Público passa a constar da seguinte maneira:

DATA	ATO
09 de novembro de 2018	Convocação para a prova objetiva
25 de novembro de 2018	<b>Aplicação da Prova Objetiva</b>
26 de novembro de 2018	Divulgação do Gabarito Preliminar
27 e 28 de novembro de 2018	Prazo para recursos em face do gabarito preliminar
02 de dezembro de 2018	<b>Aplicação da Prova Objetiva</b>
03 de dezembro de 2018	Divulgação do Gabarito Preliminar
04 e 05 de dezembro de 2018	Prazo para recursos em face do gabarito preliminar
04 de janeiro de 2019	Classificação preliminar e gabarito oficial
07 e 08 de janeiro de 2019	Prazo para recursos em face da classificação preliminar via site <a href="http://www.zambini.org.br">www.zambini.org.br</a>
18 de janeiro de 2019	Classificação e homologação aos cargos que não necessitam de prova prática e convocação aos cargos para a realização da prova pratica.
27 de janeiro de 2019	Aplicação da prova pratica
08 de fevereiro de 2019	Classificação preliminar com as notas da prova prática
11 e 12 de fevereiro de 2019	Prazo para recursos em face da classificação preliminar e prova prática.
22 de fevereiro de 2019	Classificação final e homologação

\* As datas apresentadas são meras previsões que podem sofrer alterações.

Em caso de dúvidas recorrentes, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Zambini, por meio do SAC 11 5594-8441 ou por e-mail atendimento@zambini.org.br.

10 de outubro de 2018

### Prefeitura do Município de Caraguatuba

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 22.156/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TORNA PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS, A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA O CARGO ABAIXO RELACIONADO, CONFORME CONSTA A SEGUIR:

#### GUARDA VIDAS MUNICIPAL TEMPORÁRIO

NOME	RG
LEONARDO DE MORAES PAULINO	45062448-1
ALDAIR CORREIA JUNIOR	40516746-5
FERNANDO KLAUSSNER GAIA	26310731
ALVARO ALENCAR TRINDADE JUNIOR	41255060-X

JENNIFER JADE DOS SANTOS DE JESUS	57413257-0
EDERSON DE CARVALHO MELLO	34271304-8
RICARDO IORRIGO DEDONATO	29335414-3
ANTONIO SILVA SOUZA NETO	53342303-X
JONAS SILVA DE BARROS	54386432-7
GUSTAVO DE OLIVEIRA CUNHA	39920511-1
GLAUCO RODRIGUES VALLE TEIXEIRA	12816388-8
TAIANI MARCELA DE SOUZA	48592533-3
RAFAEL ALVES DOS SANTOS	42003844-9
GUILHERME PRIELL BIANCHIO PRATES	50849225-7
RICARDO GUERRA T. DE SANT ANNA	43907082-X
MARCELO ANTUNES DE JESUS	57737291-5
ALEX ANGELIS DE MOURA	45263997-9
ANDRE SERGIO FERNANDES	36689779-2
SIMONE FERNANDES BRANCO	16303480
LEONARDO MANZANO DE FREITAS	42537167-0
REBECCA MACEDO C.H. DE SOUZA	136910934
ATILA DIAS RODRIGUES	60341541-6
BRUNO GOMES DUARTE	62290585-5
ELIVELTON NONATO DA SILVA	45836422-8
FELIPE ALVES DOS SANTOS	43226922-5
NATALY DA SILVA SOUZA	56999874-8
VINICIUS AGUILAR ROSENDO	39193882-4
GABRIEL CAUZ LOPES DOS SANTOS	52673980-0
MATHEUS HENRIQUE AVELINO	45891298-0
LEANDRO CAMILO BRAGA	48762703-9
MARCO AURELIO COSTA COUTINHO	19616989-6
ALINE ISABELLE DA SILVA	41947311-7
SILVIO LOPES DE LIMA	12510383-9
LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA	52424938
GILBERTO ROSA DOS SANTOS	25180368-5
DANIEL LUCAS SANTOS QUEIROZ	39095948
AMILCAR DE PAULA M. DOMINGUES	36598330-5
ESLEY ALVES ANDRE	41258241
MISAEEL RAIMUNDO DE MORAIS	29894423-6
CLAUDIO DE OLIVEIRA	41403563-X
RAFAEL PATRICIO DOS S. ALARCON	36298123-9
LUCAS MATEUS DOMINGOS	56969524-7
VALTER DE OLIVEIRA BARBOSA	18732138-3
MARCELO HENRIQUE L.DA SILVA	54074600-9
SARAH FERRAZ RIBEIRO	44689708-5
SABRINA FERRAZ DE SANTANA	49923178-8
WILSON FERNANDO F.M.DOS SANTOS	46432457-9
FRANCISJUNIOR BARBOSA	3122417
LEANDRO C. DOS SANTOS	50873631-6
ANDERSON JUSCELINO COSTA OLIVEIRA	58620287
MARLON FONTES DO ROSARIO	45436379-5
VITOR SÃO PEDRO MONTEIRO	54314098-2
DANIEL RIBEIRO ORNELLAS FILHO	57110608-0
JULIO CESAR DA SILVA	98601682-1
SIL0 SANTOS ALMEIDA	49730590-2
MAURICIO DE MOURA	21843377-3
MARCO DA SILVA MORAIS	59800521-3
CARLOS AUGUSTO LEMES	17330131 MG
MARCO ANTONIO BARBIERI	19159555-X
KAROLINE PUPO MIRANDA	471894096
MARCOS DO PRADO SABINO	33927831-6
CARLOS HENRIQUE BERG BERNARDINO	30305756-7
LUCAS KRUGER OLIVEIRA	38273627-8
ADRIANO P. CABRAL	22145152-3
FABRICIO ACCIOLY MELCOP	34620975-4
DIEGO FRANCISCO DOS SANTOS GODOY	43229927
FABRIZIO PAGANINI	53414189-4
VITOR GALVÃO DE C. FACHINI DE OLIVEIRA	45688946-1

ALEXANDRE MELEIRO DE FREITAS	42829279-3
JOSÉ ERASMO MOREIRA	25089646-1
CAMILA AP. DE MOURA PRUDENTE	49610205-9
BRUNO OLIVEIRA DA COSTA	41130053-2
SIMONE CRISTINA BARBOSA	45506957-8
MARCOS AUGUSTO MONTEIRO	22739776-9
GIAN GLAUCO SOARES	48612435-6
MARCOS VINICIUS GIMENEZ	40224056
WILLIAM DE SOUZA STRUMENDO	34288401-3
JOÃO VITOR GOULART ISABEL	29347759-2
EDUARDO DERNICHANIAN	50319068-8
THOMAS CARLYLE FREITAS BATISTA	50510910-4
LUIZ CLAUDIO CARVALHO DE OLIVEIRA	0124222316DICRJ
JOÃO VITOR DOS SANTOS E CASTRO	53419910
CHIARLEY DA SILVA FREITAS	5132113
RAIAN DOS SANTOS NUNES	63004808-3
BRUNO DIAS SIMAO	58405652
JEAN CARLOS SANTOS	47464109-0
NAILTON FERREIRA DA SILVA	30019366-X
LYSSA STHEFANI DA SILVA SANTOS	49075662-1
CINTIA SANTONINA ARANTES DE SOUZA	45661721-8
LINCOLN MAXWELL DE CASTRO OLIVEIRA	33198320-5
BRUNO LUIZ DE ARAUJO ALVES DOS SANTOS	44531970-7
JOÃO GUSTAVO DE SOUZA	55033682-5
MATEUS NAKAMURA GUEDES	53213546-5
BRUNO LUIS CREMONINI	46267321-2
WELLINGTON ALVES M. BRANCO	45464669-0
FELIPE FONSECA DOS SANTOS	25640007-8
THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS	39919261-X
ANA CLAUDIA SIQUEIRA DIAS	45672302-X
ALEX ZAMPARINI SIQUEIRA	37463388
VINICIUS GARRANÇA NARDINI	54719076
DIOGO RODRIGUES DA SILVA	46003104-1
ADRIELLE COELHO ARAUJO DIAS	44618716
LEONAN TADEU DI PIETRO BERGONZONI	55784828-3
DANILSON DOS SANTOS LIMA	45239620-7
NATAN VIEIRA DO NASCIMENTO	55035859-6
JANAINA VIEIRA GOMES	43649232-5
RODRIGO VIEIRA CAMILO	49895589-8
THIAGO OLEGARIO PEIXOTO	39932541-01
GUSTAVO CORREIA DOS SANTOS	49010442-3
MATHEUS RIBEIRO DOS SANTOS	049195282013-0
CARLO MANOEL A. C. VASCONCELLOS	37.571.440
PAULO RODRIGO DORNELAS ALVES	30.013.791-6
LUCAS LUCIO DA SILVA	54.314.331-4
VITOR COELHO ARAUJO DIAS	45.650.738-3
ANTONIO HUMBERTO BRITO SOBRINHO	55.379.252-0
LUIZ FELIPE PALHARES BELIZARIO	34961384-9
IGOR MATHEUS DOS SANTOS SOARES	55035977
JONNY DA SILVA CORREA	47892906
JULIO CESAR DAS NEVES	49679040-7

CARAGUATUBA, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

**RICARDO SUNER ROMERA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 22.156/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TORNA PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS, A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA ETAPA SELETIVA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA VIDAS TEMPORÁRIO, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA O CARGO ABAIXO RELACIONADO, CONFORME CONSTA A SEGUIR:

### GUARDA VIDAS MUNICIPAL TEMPORÁRIO

RG	NOME	TEMPO NATAÇÃO	CORRIDA
42829279-3	ALEXANDRE MELEIRO DE FREITAS	4,21	APTO
50849225-7	GUILHERME PRIELL BIANCHIO PRATES	4,35	APTO
45688946-1	VITOR GALVÃO DE C. FACHINI DE OLIVEIRA	4,41	APTO
62290585-5	BRUNO GOMES DUARTE	4,43	APTO
54386432-7	JONAS SILVA DE BARROS	4,51	APTO
26310731	FERNANDO KLAUSSNER GAIA	4,58	APTO
53414189-4	FABRIZIO PAGANINI	5,00	APTO
42537167-0	LEONARDO MANZANO DE FREITAS	5,05	APTO
41258241	ESLEY ALVES ANDRE	5,07	APTO
46432457-9	WILSON FERNANDO F.M.DOS SANTOS	5,08	APTO
55035977	IGOR MATHEUS DOS SANTOS SOARES	5,09	APTO
39193882-4	VINICIUS AGUILAR ROSENDO	5,09	APTO
54314098-2	VITOR SÃO PEDRO MONTEIRO	5,10	APTO
46267321-2	BRUNO LUIZ GREMONINI	5,10	APTO
98601682-1	JULIO CESAR DA SILVA	5,12	APTO
41255060-X	ALVARO ALENCAR TRINDADE JUNIOR	5,20	APTO
52673980-0	GABRIEL CRUZ LOPES DOS SANTOS	5,23	APTO
43229927	DIEGO FRANCISCO DOS SANTOS GODOY	5,27	APTO
36598330-5	AMILCAR DE PAULA M. DOMINGUES	5,29	APTO
33666946-X	RODRIGO REY GONÇALVES	5,30	APTO
39920511-1	GUSTAVO DE OLIVEIRA CUNHA	5,31	APTO
43226922-5	FELIPE ALVES DOS SANTOS	5,34	APTO
55033682-5	JOÃO GUSTAVO DE SOUZA	5,36	APTO
54719076	VINICIUS GARRANÇA NARDINI	5,38	APTO
57737291-5	MARCELO ANTUNES DE JESUS	5,41	APTO
18732138-3	VALTER DE OLIVEIRA BARBOSA	5,42	APTO
19159555-X	MARCO ANTONIO BARBIERI	5,42	APTO
39919261-X	THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS	5,48	APTO
41403563-X	CLAUDIO DE OLIVEIRA	5,53	APTO
42003844-9	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	5,59	APTO

CARAGUATUBA, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

**RICARDO SUNER ROMERA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

### CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 44.688/2017, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 15, 16 E 17 DE OUTUBRO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h00min HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO

O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

**CARGO – AGENTE DE APOIO ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
163	2590054	BRUNA STEFANI SANTOS	49756965-6	22-01-1994	50
164	2595668	DIEGO ALEXANDRE BARBOZA CABRAL	54203691-5	15-07-1993	50
165	2592690	BRUNO DOS SANTOS BERNARDO	32684226-3	27-01-1981	50
166	2590711	CAROLINA KANASHIRO GONÇALVES	27978244-5	20-01-1980	50
167	2594607	CELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	24214530-9	10-03-1974	50

CARAGUATUBA, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

**RICARDO SUNER ROMERA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

**CONVOCAÇÃO – PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO**

FICAM CONVOCADOS (AS) OS RELACIONADOS ABAIXO, INSCRITOS (AS) NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO, PARA ADESÃO AO PROGRAMA NAS ATIVIDADES DE ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, LIMPEZA DE VALAS, CAPINA DE VIAS PÚBLICAS, VARRIÇÃO DE PRAIAS E VIAS PÚBLICAS, PINTURA DE VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS EM SUBSTITUIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO. SOMENTE SERÃO INCLUIDOS NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO OS INSCRITOS QUE ENCONTRAM-SE COMPROVADAMENTE DESEMPREGADOS OU SEM OPORTUNIDADE DE TRABALHO, E NÃO SEJAM BENEFICIÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA OU PRIVADA OU DE QUALQUER OUTRO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIRO, ESTAR INSCRITO NO PAT, RESIDIR NO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA, SER MAIOR DE 17 ANOS E ACEITAR OS TERMOS DO REFERIDO PROGRAMA, QUE SERÁ COMPROVADO PELA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FICHA DE INSCRIÇÃO, BEM COMO, CONSULTA AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 627/2017. O PRAZO DE APRESENTAÇÃO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 15, 16 E 17 DE OUTUBRO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, DEVENDO COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CONVOCADO (A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) O SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

Class.	NOME	CPF	Data de Nascimento	IDADE	Filhos (menores de 16 anos)
1208	ANDRESSA UILIENE FERRAZ DA SILVA DOS SANTOS	45260674820	04/03/1998	19	1
1209	VITÓRIA DE PAULA DA ROCHA	48371463847	20/03/1998	18	1
1210	GABRIEL DE MORAES SANTANA	44096878839	11/04/1998	18	1
1211	NATALIE GALVAO DE ANDRADE	44127647884	05/05/1998	18	1
1212	SUELLEN LEMES ROBERTO	46656240895	04/07/1998	18	1
1213	RAFAELA DE OLIVEIRA LOPES CUNHA	44001604833	10/07/1998	18	1
1214	VITORIA DE SOUZA MIRANDA	47538995862	27/07/1998	18	1
1215	LUANA INDIANARA DA SILVA	47545190866	07/08/1998	18	1
1216	MICHELE DE MELO SÁ	43582873870	07/08/1998	18	1
1217	VICTORIA EDUARDA DA SILVA DOS SANTOS	33461091863	24/08/1998	18	1
1218	VANESSA MARIA DE PAULA	48800370870	03/11/1998	18	1
1219	BRUNA DE MENEZES DOS SANTOS	47936957871	24/11/1998	18	1
1220	LUANA DE SOUZA TELE	49482179803	27/11/1998	18	1
1221	SUZANA SOARES BARBOSA	46048678878	31/12/1998	18	1
1222	VICTORIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	50105257800	06/02/1999	18	1
1223	NATALIA SANTOS ESTEVES	48082005890	07/03/1999	18	1
1224	NATALIA FATIMA DE LIMA	48631020893	11/06/1999	17	1
1225	PAULO SERGIO NUNES DA SILVA JUNIOR	40588370800	20/01/2000	17	1
1226	NERLI DO AMARAL	88598527815	13/10/1944	72	0
1227	ELIANA DEL CARMEN ROBLES BARBIERI	22725564859	29/11/1944	72	0
1228	EVANDITE FEITOZA DE CARVALHO	22635359857	30/12/1947	69	0
1229	BENEDITO SILVANO DUARTE	52551993872	20/02/1949	68	0
1230	JOELITA MARQUES DE SOUZA	92209955815	09/11/1949	67	0
1231	EDVAL RIBEIRO DE SOUZA	14157230876	25/03/1950	67	0
1232	LUIZ CARLOS GARCEZ	51276020830	26/11/1950	66	0

CARAGUATUBA, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

**RICARDO SUÑER ROMERA NETO**  
Secretário Municipal de Administração